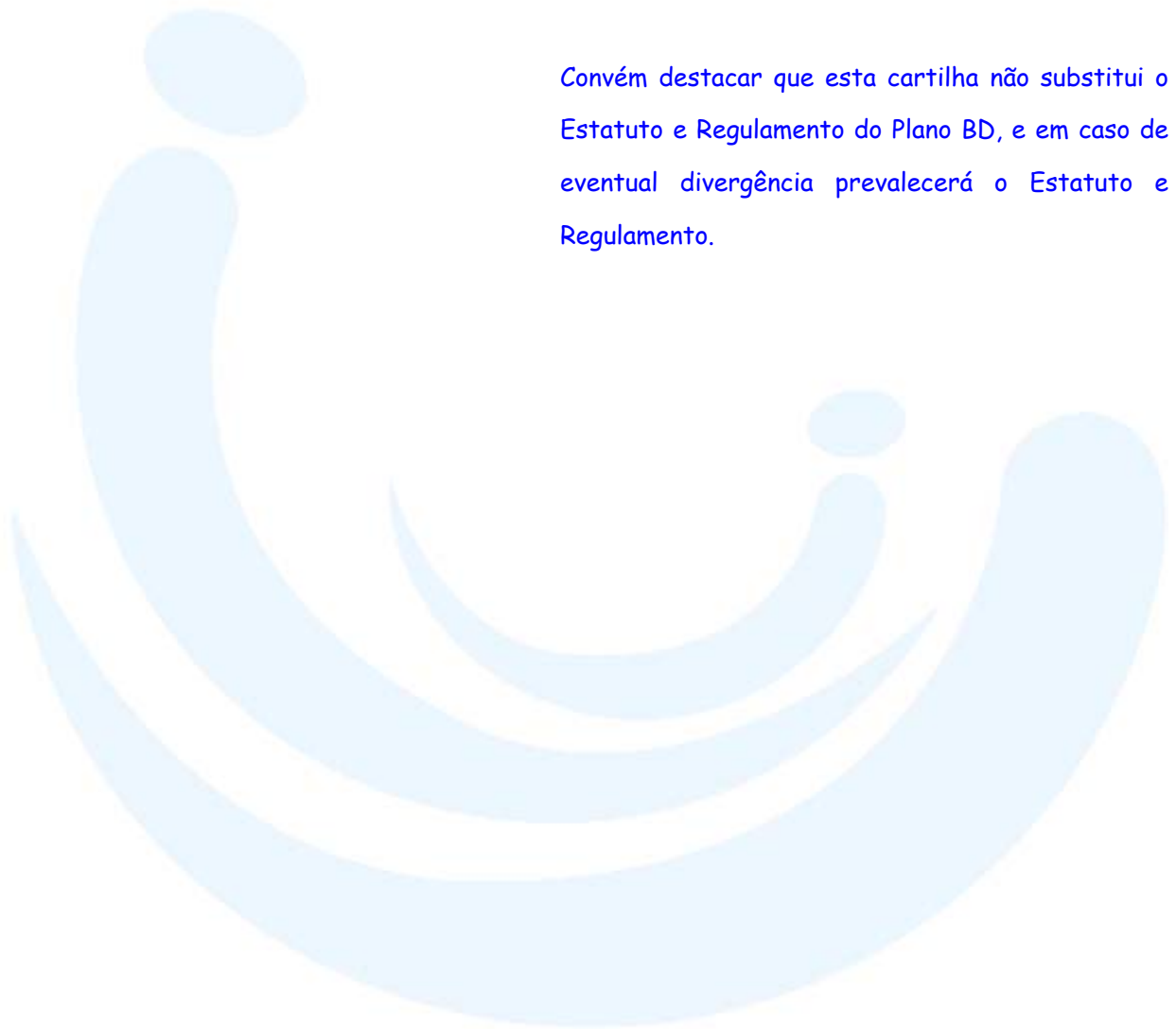


Introdução

A Faelce elaborou esta cartilha, numa linguagem simples e objetiva, exclusivamente para seus participantes assistidos (aposentados e pensionistas).

Nela estão inseridas informações relevantes sobre os benefícios previdenciários, bem como procedimentos necessários para que possam usufruir dos mesmos.

Convém destacar que esta cartilha não substitui o Estatuto e Regulamento do Plano BD, e em caso de eventual divergência prevalecerá o Estatuto e Regulamento.



1. Quais são os órgãos de controle, fiscalização e direção da Faelce?

R. Os órgãos de gestão são 3, sendo eles:

- Conselho Deliberativo;
- Conselho Fiscal; e
- Diretoria Executiva.

2. Após se aposentar o Assistido continua contribuindo para o Plano BD?

R. Sim. A contribuição é calculada com base no valor do benefício de complementação de aposentadoria, de acordo com a tabela a seguir:

BENEFÍCIO ENTRE (R\$)		TAXA DE CONTRIBUIÇÃO	PARCELA A DEDUZIR (R\$)	
0,00	a	1.134,26	2,2%	0,00
1.134,27	a	2.268,52	5,0%	31,77
2.268,53	a	6.805,56	10,5%	156,54
6.805,57	a	9.074,08	12,0%	258,62

Exemplo 1. Qual o valor da contribuição de um assistido com benefício de complementação de aposentadoria de R\$ 750,00?

Contribuição = (Complementação x Taxa de Contribuição) - Parcela a deduzir

Contribuição = (R\$ 750,00 x 2,2%)

Contribuição = R\$ 16,50

Exemplo 2. Qual o valor da contribuição de um assistido com benefício de complementação de aposentadoria de R\$ 2.000,00?

Contribuição = (Complementação x Taxa de Contribuição) - Parcela a deduzir.

Contribuição = (R\$ 2.000,00 x 5,0%) - R\$ 31,77.

Contribuição = R\$ 68,23.

3. O que significa Salário Real de Benefício?

É a média aritmética dos últimos 36 (trinta e seis) salários-reais-de-contribuição anteriores ao mês de concessão do benefício, corrigidos mês a mês, pelo INPC do IBGE. No caso do benefício de complementação de aposentadoria por invalidez a média será calculada utilizando os últimos 12 (doze) meses.

4. Como é feito o cálculo da complementação de aposentadoria?

R. O valor da complementação é obtido através da diferença entre o Salário Real de Benefício e o valor hipotético da aposentadoria concedida pela Previdência Social, como se o participante tivesse se aposentando pela Previdência Social, no mesmo período que está solicitando o benefício de complementação da Faelce.

Para os participantes que se aposentam com menos de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, o benefício do INSS, para fins de cálculo da complementação, é calculado como o participante estivesse se aposentando com o tempo de Previdência que terá aos exatos 55 (cinquenta e cinco) de idade e a referida idade.

5. Quem tem direito a complementação de Pensão por Morte?

R. Os dependentes do participante reconhecidos como pensionistas na Previdência Social.

6. Como é calculado o benefício de complementação de Pensão por Morte do assistido?

R. O valor da complementação de pensão por morte será obtido aplicando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento), mais tantas parcelas de 10% (dez por cento) quantos forem os beneficiários, limitados a 5 (cinco), sobre o valor da complementação que o participante estava recebendo antes do falecimento.

Exemplo 1. Qual o valor da complementação de pensão por morte de um assistido que tem 3 dependentes, sendo eles: esposa, um filho de 16 anos e uma filha de 23 anos e recebe R\$ 1.800,00?

- Número de dependentes igual a 2 (dois), pois conta-se somente a esposa e o dependente com idade inferior a 21 anos;
- O valor do benefício de complementação por morte será calculado com o percentual de 70% (50% + 10% por dependente), sendo seu valor igual a: $70\% \times R\$ 1.800,00 = R\$ 1.260,00$.

Exemplo 2. Qual o valor da complementação de pensão por morte de um assistido que recebe benefício no valor de R\$ 1.500,00 e tem 3 dependentes, sendo eles: esposa, um filho de 22 anos e uma filha de 24 anos?

- Número de dependentes igual a 1 (um), pois considera-se somente a esposa, uma vez que os outros dois dependentes já ultrapassaram a idade de 21 anos;
- O benefício de complementação por morte será calculado com o percentual de 60% (50% + 10% por dependente), sendo seu valor igual a: $60\% \times R\$ 1.500,00 = R\$ 900,00$.

7. Como é efetuado o recálculo para complementação de pensão por morte quando o dependente completa 21 anos?

R. Supondo que o participante falecido deixou 2 dependentes, sendo eles: esposa e um filho de 17 anos, e que o grupo familiar passou a receber uma cota de 70%, com valor igual a R\$ 1.260,00.

Admitindo que o benefício permanecesse constante ao longo do tempo, qual o novo valor de complementação quando o filho do falecido completar 21 anos?

a) Apura-se o valor do benefício caso não houvesse nenhuma redução, ou seja, 100%:

R\$ 1.260,00	-----	70%
Benefício	-----	100%

$$\text{Benefício (100\%)} = \frac{R\$1.260,00 \times 100\%}{70\%} = R\$1.800,00.$$

Em seguida, para obter o novo valor da complementação aplicamos a nova cota que a pensionista tem direito, ou seja, 60% (50% + 10% por dependente) = $60\% \times R\$ 1.800,00 = R\$ 1.080,00$.

Antes da exclusão do dependente, o grupo familiar recebia R\$ 1.260,00, após a exclusão do dependente R\$ 1.080,00

8. Quem tem direito a complementação de abono anual?

R. Todos os assistidos que recebem benefício do Plano BD, e seu cálculo corresponde a 1/12 (um doze avos) do valor do benefício de complementação referente ao mês de dezembro de cada ano, proporcional aos meses de recebimento do benefício ao longo do ano.

9. Qual o valor do benefício mínimo de complementação de aposentadoria que um participante pode receber?

R. Para complementações de aposentadoria por tempo de contribuição, se o participante tiver 35 anos de contribuição para o INSS, se do sexo masculino, e 30 anos de contribuição para o INSS, se do sexo feminino, e contar com no mínimo 55 anos de idade, seu benefício não poderá ser inferior a 20% do seu Salário Real de Benefício.

Para aposentadorias por idade e invalidez o valor do benefício não poderá ser inferior a 20% do Salário Real de Benefício, independentemente do tempo de contribuição para a Previdência Social.

10. Quais os documentos exigidos para a concessão de complementação de pensão por morte ?

- Carta de concessão de pensão do INSS;
- Certidão de óbito;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Identidade, CPF e comprovante de conta bancária.

11. Qual a data de pagamento dos benefícios?

R. Dia 20 de cada mês, conforme previsto no Regulamento do Plano de Benefícios.

12. Quando e como os benefícios pagos pelo Plano BD são reajustados?

R. Os benefícios são reajustados no mês de novembro de cada ano, e com o mesmo índice em que forem reajustados os salários do patrocinador, com exceção do que for concedido a título de ganho real.

13. Qual a forma de pagamento utilizada pela Fundação para pagamento dos benefícios do Plano BD?

R. Somente através de crédito em conta corrente ou poupança do assistido.

14. Qual o documento necessário para alteração do Banco em que o assistido recebe o benefício de complementação?

R. Comprovante de manutenção da conta corrente ou poupança, como por exemplo: extrato, cópia de cheque, entre outros.

15. Após se aposentar pelo INSS o aposentado continua contribuindo para a Previdência Social?

R. Não. Somente durante a fase de empregado na patrocinadora.

16. O assistido continua pagando Imposto de Renda após a aposentadoria?

R. Sim. O imposto dependerá do valor recebido e incidirá sobre o benefício do INSS e da Faelce, de acordo com a tabela divulgada pela Receita Federal

17. O que deve fazer o participante que paga pensão alimentícia quando passar a ser participante assistido?

R. Deve solicitar ao judiciário que envie à Faelce um ofício determinando o desconto da pensão alimentícia, pois o ofício que existe na Coelce não serve para a Faelce.

18. Como o participante assistido pode se comunicar com a Faelce?

R. Isso pode ser feito através da Central de Atendimento Faelce: 0800 280 3020, pelo e-mail: secre@faelce.com.br, ou pessoalmente na sede da Fundação: Avenida Barão de Studart, 2700 - Dionísio Torres - Fortaleza - CE.

19. Veja abaixo endereços de páginas na *internet* que podem ser úteis para você:

- www.faelce.com.br
- www.mpas.gov.br
- www.anapar.com.br
- www.bancocentral.gov.br
- WWW.receita.fazenda.gov.br